



**LEI MUNICIPAL Nº 1.035/2017  
DE 05 DE MAIO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Querência, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Querência aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), observado as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos, até 90 meses a partir da assinatura do contrato. Fica vedado que o Poder Executivo utilize-se da carência de até 24 (vinte e quatro) meses.

§1º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que deverá ser encontrada disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§2º No caso dos recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S.A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**§3º** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2017.

Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1115

Divulgação quinta-feira, 18 de maio de 2017

- Página 46

Publicação sexta-feira, 19 de maio de 2017

Projeto/Atividade: 2.068 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Elemento de Despesa:	R\$	Valor
3.3.90.30.00.00.010 - Material de Consumo	R\$	6.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Programa: 0090 – Assistência Social em Geral  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
Projeto/Atividade: 2.146 – MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO

PRESTAÇÃO CONTINUADA

Elemento de Despesa:	R\$	Valor
3.3.90.30.00.00.0100 - Material de Consumo	R\$	10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Programa: 0090 – Assistência Social em Geral  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
Projeto/Atividade: 2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO

BASICO VARIÁVEL III

Elemento de Despesa:	R\$	Valor
3.3.90.39.00.00.010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 02 de Maio de 2017.

Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.035/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Querência, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Querência aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), observado as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos, até 90 meses a partir da assinatura do contrato. Fica vedado que o Poder Executivo utilize-se da carência de até 24 (vinte e quatro) meses.

**§1º** O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que deverá ser encontrada disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

**§2º** No caso dos recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S.A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

**§3º** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à

amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2017.

Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA A ATA DE REGISTRO Nº. 050/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017.

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público a Ata de Registro de Preços nº. 050/2017, divulgado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, que será publicado no dia 18 de maio de 2017.

"ONDE SE LÊ

EMPRESA: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.615.370/0001-50, com endereço na Rua Waldir Rabelo, nº. 229, bairro São Benedito, na cidade de Barra do Garças -MT CEP 78.600.000. EMAIL: [viacaoaraes@hotmail.com](mailto:viacaoaraes@hotmail.com); ITENS: 52917, 11880, 52919, 52918, 52923, 52922, 52927, 52926, 52929, 52928, 52931, 52930, 52933, 52932, 52940, 52939, 52949, 11895, 52951, 52950, 5295, 52952, 52955, 52954, 52957, 52956, 52925, 52924, 51749, 51748, 52976, 52972, 52967, 52963, 56550, 56549, 56548, 52988, 52987, 52986, 52985, 52984, 52983, 52982, 52981, com um valor total de R\$ 818.124,50 (oitocentos e dezoito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu,            (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es). Fernando Gorgen Prefeito Municipal, **VIAÇÃO ARAÉS LTDA – EPP** Celia Regina Rodrigues, CPF: 453.007.391-20

LEIA-SE:

EMPRESA: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.615.370/0001-50, com endereço na Rua Waldir Rabelo, nº. 229, bairro São Benedito, na cidade de Barra do Garças -MT CEP 78.600.000. EMAIL: [viacaoaraes@hotmail.com](mailto:viacaoaraes@hotmail.com); ITENS: 52917, 11880, 52919, 52918, 52923, 52922, 52927, 52926, 52929, 52928, 52931, 52930, 52933, 52932, 52940, 52939, 52949, 11895, 52951, 52950, 5295, 52952, 52955, 52954, 52957, 52956, 52925, 52924, 51749, 51748, 52976, 52972, 52967, 52963, 56550, 56549, 56548, 52988, 52987, 52986, 52985, 52984, 52983, 52982, 52981, com um valor total de R\$ 598.784,50 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu,            (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es). Fernando Gorgen Prefeito Municipal, **VIAÇÃO ARAÉS LTDA – EPP** Neila Celma Gomes Silva CPF: 240.601.431-20.

Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 081/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 031/2017.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura contratação de serviço de Licença de uso de Sistema de Gestão em Saúde Pública, mediante locação, contemplando a manutenção/atualização e, ainda, implantação, Conversão, Exportação, Replicação de Dados entre Servidores e Treinamento, para uso da Secretaria de Saúde deste Município de Querência - MT.

DIA: 01/06/2017

HORÁRIO: 08h00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e

Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com) ou no site: [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia).

Querência – MT, 17 de maio 2017.